



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0082 de 27 de março de 2000

Concede Incentivo à Empresa M. Micheletto ME, para construção de suas instalações para instalar-se no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos do Artigo 2º, Inciso II e Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 060/98, de 23 de novembro de 1998, à Empresa M. Micheletto ME - CNPJ: 72.127.392/0001-65, para construção de suas instalações para instalar-se no Município, com o ramo de atividade de supermercado e compra e venda de cereais.

Artigo 2º: O incentivo acima citado será para o fornecimento do pré-moldado com a cobertura de fibrocimento, para um barracão medindo 15,00m x 35,00m, totalizando 525,00m², conforme projeto.

Artigo 3º: De acordo com o Artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 060/98, de 23 de novembro de 1998, o reembolso do valor dispendido, ao tesouro municipal, será no prazo de até 18 (dezoito) meses a partir do início das atividades da empresa, com carência de 6 (seis) meses, em parcelas mensais.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE MARÇO DE 2000.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL